

Brejo da Madre de Deus - Vara Única**EDITAL Nº 01/2025**

O Excelentíssimo Dr. Lucas do Monte Silva, Juiz Substituto em atuação na Vara Única de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos a serem beneficiados com prestações pecuniárias decorrentes de penas e outras medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto:

- a) O cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus;
- b) A seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) À promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Para fins político-partidários;
- c) A entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- d) Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- e) Para pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- f) A entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- g) A entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- h) A entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- i) A entidades de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro à Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail (vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br), instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) Fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal que regula a área de atuação da entidade;
- j) Apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação;
- k) Apresentação do e-mail institucional e do número de telefone.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail (vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br) com o título: **CADASTRO – EDITAL 2025. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)** .

2.3. Os documentos **DEVERÃO** ser encaminhados em formato PDF. A entidade poderá disponibilizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail.

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia **01/04/2025 a 30/04/2025** . As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 00h01min do dia 30/04/2025 serão automaticamente **DECLASSIFICADAS** .

2.5. Compete à Secretaria da Vara Única de Brejo da Madre de Deus acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, o que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo à Comissão Julgadora analisar os requerimentos conforme o cronograma deste Edital.

2.6. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social que consigam comprovar atuação no Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

3. DO PROJETO

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto a ser executado;
- b) Atividades ou etapas de execução;
- c) Resultados pretendidos;
- d) Indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) Beneficiários do projeto;
- f) Custos da implementação do projeto;
- g) Custos da manutenção do projeto;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado.

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação constante no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, entre os dias **02/05/2025 a 16/05/2025** , e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE.

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias **02/05/2025 a 16/05/2025** , consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) Oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) Atuação direta na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Parceria ou integração com o Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- d) Relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- e) Viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- f) Realização de atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- g) Execução de projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- h) Dedicção ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- i) Atuação em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adoção de metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde

que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

j) Abrangência: quantitativo de beneficiários;

k) Potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

l) Avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz Substituto e 02 (dois) servidores da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, realizar visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) Proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) Organizações sindicais;

d) Partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no Fórum da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir do dia **20/05/2025**.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará em favor das entidades, de uma única vez.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE realizar levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto envolva mão-de-obra, o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente nota fiscal eletrônica.

7.3. As prestações de conta apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. As entidades beneficiadas ficam sujeitas, tanto pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, às sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim considerado:

a) O extravio de valores;

b) O pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, salvo quando autorizado previamente por este, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas;

c) A modificação do escopo e público-alvo do projeto, salvo quando autorizado previamente pelo tribunal, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, entendida como unidade gestora, é a responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito de prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas, etc.) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br, durante a vigência deste Edital, constando no título do e-mail a referência ao Edital 2025, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser apreciada. Ressalte-se que, por razões de segurança, o representante da instituição deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser O MESMO apresentado no momento da realização do cadastro.

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante o e-mail vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br, devendo observar-se o seguinte:

a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar o recebimento;

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

c) Caso o representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio de disposições expressas nas Resoluções 101/2009 e 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia **22/12/2025**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no Fórum desta Unidade Judiciária.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 24 de março de 2025.

CRONOGRAMA

Publicação do edital: **24/03/2025**

Prazo para cadastro das instituições: **01/04/2025 a 30/04/2025**

Avaliação do projeto e análise administrativa: **02/05/2025 a 16/05/2025**

Previsão para homologação das avaliações: **19/05/2025**

Publicação do Resultado Final: **a partir de 20/05/2025**